



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
PAPELARIA EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-F/2022***

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME

Logradouro: RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117, – BAIRRO GALDINO ALVIM

Cidade: UBÁ/MG - CEP: 36.500-162

CNPJ: 44.713.852/0001-00 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004231690.00-54

TEL.: (32)3531-5402 - E-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-20.985.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117, – BAIRRO GALDINO ALVIM, na cidade de UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
6	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	1.640	R\$ 0,90	R\$ 1.476,00	LEOLEO
9	Balão látex, nº7, liso cores variadas pct 50 unid (São Roque ou superior)	605	R\$ 7,30	R\$ 4.416,50	HAPPY DAY
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 MM X 76 MM	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00	OFF STICK
21	Borracha branca macia, nº 40 c/ 40 unidades (MERCUR OU SUPERIOR).	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80	LEOLEO
22	Borracha macia p/ colocar no lápis (MERCUR OU SUPERIOR).	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00	MERCUR
23	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2x2,9x1cm, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA Á LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	42	R\$ 13,90	R\$ 583,80	LEOLEO
24	Borracha no 60 - caixa c/60 unid (MERCUR OU SUPERIOR).	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00	LEOLEO
25	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	27	R\$ 40,49	R\$ 1.093,23	FABER
26	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00	CREDEAL
30	Caderno brochura universitário-formato 270x275mm com 96 folhas pautadas.	350	R\$ 5,17	R\$ 1.809,50	CREDEAL
43	Caneta para retroprojeter, 1mm	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00	JOCAR
50	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	280	R\$ 1,15	R\$ 322,00	LEOLEO
64	Corretivo em fita 1M	435	R\$ 4,19	R\$ 1.822,65	JOCAR
66	Cortixa de 5mm medindo 60x90cm com moldura. -	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	GO OFFICE
74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 20,70	R\$ 186,30	PLASPIRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10	PLASPIRAL
76	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 36 UNIDADES	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00	PLASPIRAL
77	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 48 UNIDADES	200	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00	PLASPIRAL
79	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	DELLO
80	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	DELLO
106	Grampeador em metal, recomendado para grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para até 50 folhas	62	R\$ 46,60	R\$ 2.889,20	GO OFFICE
111	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND	50	R\$ 17,0	R\$ 850,00	DELLO
113	Jogo Ábaco (de madeira) Ábaco de Madeira Escolar Infantil Fechado Para Matemática - 0032. O Ábaco do Aluno modelo 0032 da Carimbras é composto por uma estrutura fechada de madeira medindo 35cm x 25cm x 2cm e 40 argolas coloridas de plástico representadas da seguinte forma: Verde = Unidade, Vermelho = Dezena, Azul = Centena e Amarelo = Milhar. É recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade, sua utilização não depende do uso de pilhas ou baterias. Conteúdo da Embalagem: 1 Ábaco fechado A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	CARLU
114	Jogo Alfabeto divertido. Alfabeto móvel em mdf é um excelente recurso pedagógico com ótima durabilidade para o manuseio em sala de aula ou em casa para a criança aprender mais rapidamente e brincando. alfabeto móvel em madeira mdf mais de 26 peças medindo aproximadamente 5x6cm cada peça. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	XALINGO
116	Jogo Crescer sílabas. Conteúdo Embalagem: 40 Peças em Madeira Pecas de Encaixar. Tamanho das Letras: 8,5 x 8,5 cm Idade Recomendada: a partir de 04 anos Características: Dimensões da Embalagem (C x L x A): 26 x 07 x 21 cm Referencia: 451 Material: Madeira A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 38,76	R\$ 775,20	NIG BRINQUEDOS
130	Jogo Formando palavras. Material: MDF -Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 4 anos - O alfabeto ilustrado auxilia no processo de alfabetização - São 50 peças, com sílabas, para a criança desenvolver seu nível de vocabulário, formando diferentes palavras - Tem como objetivo formar palavras, estimulando o raciocínio, concentração e leitura. -Excelente acabamento -Dimensões: 13x13x14 cm -Peso: 400 gramas A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	PAIS E FILHOS
134	Jogo Pega-pega da tabuada - Dimensões da embalagem: 25,6 x 35,2 x 4,4 cm - Faixa Etária: A partir de 7 anos - Não recomendável para menores de 3 anos, por conter partes pequenas. - Participantes: 2 a 6 Conteúdo da Embalagem: 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	GROW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	manual de instruções. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.				
137	Jogo Soletrando. Confeccionado em M.D.F. 70 peças. Composto por 2 jogos de alfabeto completo + 2 cedilhas e ilustrações diversas. 54 fichas (quadrinhos medindo 3 x 3 cm), Uma das faces serigrafada com letras do alfabeto em maiúsculo e na outra face, serigrafia do alfabeto em libras, 16 fichas de 5 x 5 cm, serigrafadas em ambas as faces com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	GROW
138	Jogo Tangram educativo O Quebra Cabeça Tangram, deve acompanhar 1 tabuleiro, 7 peças e 24 fichas com desafios e soluções para montar, todos acondicionados em uma caixa de papelão. Feito todo em madeira, e é indicado para crianças a partir de 4 anos de idade. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	BRINCADEIRA DE CRIANÇA
142	LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES	290	R\$ 2,99	R\$ 867,10	LEOLEO
149	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50g, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00mm, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500cm2, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00	BRW
155	Papel A3C/ 5.000 unidades	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00	REPORT
156	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA - CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR).	360	R\$ 212,20	R\$ 76.392,00	CHAMEX
186	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	240	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00	DELLO
188	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00	DELLO
194	Pilha grande alcalina 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50	ELGIN
195	Pilha média alcalina 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 14,50	R\$ 652,50	ELGIN
197	Pilha pequena alcalina AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 3,71	R\$ 166,95	PANASONIC
202	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00	JOCAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

204	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50	JOCAR
205	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	JOCAR
206	Pincel para pintura nº 18	340	R\$ 1,90	R\$ 646,00	JOCAR
208	Pincel para pintura nº 4	240	R\$ 1,39	R\$ 333,60	JOCAR
209	Pincel para pintura nº 6	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	JOCAR
210	Pincel para pintura nº 8	140	R\$ 1,45	R\$ 203,00	JOCAR
222	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50	JOCAR
223	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00	JOCAR
224	Prancheta de madeira ou plástico PVC (para folha ofício e folha A4)	215	R\$ 4,80	R\$ 1.032,00	GO OFFICE
225	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	450	R\$ 0,70	R\$ 315,00	JOCAR
228	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 80X60CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	GO OFFICE
229	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 111,60	R\$ 4.464,00	GO OFFICE
230	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 60X40CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	GO OFFICE
233	Reabastecedor de pincel atômico	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80	JOCAR
238	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00	AD
247	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	RADEX
257	Transferidor plástico 180°	490	R\$ 1,00	R\$ 490,00	DELLO
258	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360°	490	R\$ 0,95	R\$ 465,50	DELLO

**DOVALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 146.649,73 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2022 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:

02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de Abril de 2022.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**DETENTORA**

**R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**